



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº [17](#), de 03 de abril de 2012.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os pré-requisitos para o provimento no cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Fica obrigatório o registro no Conselho Regional de Contabilidade, como pré-requisito, para o provimento no cargo, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Departamento de Contabilidade, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo único. Fica alterado o referencial das atribuições referentes ao cargo mencionado no *caput*, constante no anexo III da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de maio de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 09, de 04 de maio de 2023)

Anexo III

REFERENCIAL DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS COMISSIONADOS – DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

[...]

NOME DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO.

[...]

CONDIÇÃO PARA NOMEAÇÃO: Livre Nomeação e Exoneração;

Para o provimento no cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade são exigidos, como pré-requisitos, Bacharelado em Ciências Contábeis e o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade.

LOTAÇÃO: [...]

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 09, de 04 de maio de 2023)

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente a senhora presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, de 04 de maio de 2023, que “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº [17](#), de 03 de abril de 2012”.

A alteração se faz necessária para dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do estado de Santa Catarina por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaiópolis e o Município de Itaiópolis, em 09 de março de 2023, cópia anexa.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
